

REGULAMENTO DE

EXTENSÃO CURRICULAR



**Faculdade Municipal de Educação e
Meio Ambiente - FAMA**



**Civelândia - PR
2022**



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO	3
CAPÍTULO II - DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO	4
CAPÍTULO III – DO REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UC's DE EXTENSÃO	6
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7



O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

aprovar as normas que regem o funcionamento das atividades de Extensão dos Cursos de Graduação, de acordo com as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

Art.1º A Extensão Curricular, ao lado do ensino e da pesquisa, é um processo formativo que se configura como uma das atividades fins do ensino superior. Tanto que, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei 13.005/2014) define, dentre suas estratégias, a integralização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares dos cursos de graduação, com programas e projetos de Extensão em áreas de pertinência social, no caso da Fama, Educação e Meio Ambiente.

Art. 2º De acordo com a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a “Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

Art. 3º Na Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAMA, a Extensão Curricular é composta por atividades acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do(a) discente dos cursos de Administração, Pedagogia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, sendo o seu cumprimento indispensável à obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação.



Art. 4º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à instituição de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do (a) discente, nos termos da Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 e de acordo com a indicação CEE/CP N.º 08/2021, aprovada em 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, ofertados por Instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, e conforme normas institucionais específicas.

Art. 5º São consideradas atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, as ações inseridas nas seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços.

CAPÍTULO II – DA CURRICULARIZAÇÃO

Art. 6º Os discentes dos cursos da FAMA, devem realizar o um total de horas de Extensão Curricular de no mínimo dez por cento (10%) da carga horária dos cursos, considerando:

- I – Administração: a curricularização da extensão prevista na matriz curricular de Administração deve respeitar o total de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades extensionistas integradas ao ensino.
- II – Pedagogia: a curricularização da extensão prevista na matriz curricular de Pedagogia deve respeitar o total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de atividades extensionistas integradas ao ensino.
- III – Tecnologia em Desenvolvimento e Análise de Sistemas: a curricularização da extensão prevista na matriz curricular de TAD's deve respeitar o total de 324 (trezentos e vinte e quatro) horas de atividades extensionistas integradas ao ensino.



Art. 7º As Unidades Curriculares que contemplam a extensão são:

I – Administração:

Componente Curricular	Carga horária total	Carga horária de extensão
Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas	72 horas	54 horas
Economia e Políticas Públicas	36 horas	18 horas
Eco negócios	36 horas	18 horas
Direito Ambiental	36 horas	18 horas
Desenvolvimento Sustentável	36 horas	36 horas
Cooperativismo	36 horas	18 horas
Gestão Ambiental	36 horas	18 horas
Controladoria e Auditoria Ambiental	36 horas	18 horas
Seminário Integrador Interdisciplinar: teoria e prática	36 horas	36 horas
Projetos Integradores Interdisciplinar	72 horas	36 horas
Elaboração e gestão de projetos	72 horas	18 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente I	36 horas	36 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente II	36 horas	36 horas
Total		360 horas

Fonte: PPC de Administração (2022)

II – Pedagogia:

Componente Curricular	Carga horária total	Carga horária de extensão
Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas	72 horas	72 horas
Educação e Meio Ambiente	72 horas	72 horas
Ecopedagogia	36 horas	36 horas
Pesquisa, extensão e desenvolvimento de processos educacionais I	18 horas	18 horas
Pesquisa, extensão e desenvolvimento de processos educacionais II	18 horas	18 horas
Pesquisa, extensão e desenvolvimento de processos educacionais III	18 horas	18 horas
Pesquisa, extensão e desenvolvimento de processos educacionais IV	18 horas	18 horas
Pesquisa, extensão e desenvolvimento de processos educacionais V	18 horas	18 horas



Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente I	36 horas	36 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente II	36 horas	36 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente III	36 horas	36 horas
Total		450 horas

Fonte: PPC de Pedagogia (2022)

III – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Componente Curricular	Carga horária total	Carga horária de extensão
Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas	72 horas	54 horas
Informática na Sociedade	72 horas	36 horas
Engenharia de software I	72 horas	36 horas
Engenharia de software II	72 horas	36 horas
Empreendedorismo	72 horas	36 horas
Projetos Integradores	36 horas	36 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente I	54 horas	54 horas
Laboratório Interdisciplinar de Educação e Meio Ambiente II	54 horas	54 horas
Total		342 horas

Fonte: PPC de TAD's (2022)

Art. 8º As Atividades de Extensão contemplam atividades semanais coordenadas pelo(s) docente(s) responsável(is), com aulas teóricas e atividades práticas relacionadas à identificação de potenciais demandas, junto à comunidade, planejamento e elaboração de atividades/ações de Extensão, em pelo menos uma das diversas modalidades vinculadas à projetos de Extensão.

Art. 9º Após as aulas teóricas o desenvolvimento, o monitoramento, a avaliação e o disseminação de atividades de Extensão, em pelo menos uma das diversas modalidades vinculadas à projetos de Extensão, serão desenvolvidos pelos(as) docentes das Unidades Curriculares e poderão contar com a participação de docentes de outras Unidades Curriculares.

Art. 10º – Os resultados das atividades de Extensão das Unidades Curriculares, poderão ser apresentados no Seminário de Iniciação Científica Interdisciplinar – SICI,



em Congressos, como também em eventos específicos a ser informado pelo(a) docente responsável pelas Unidades Curriculares.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UCs DE EXTENSÃO

Art. 11º – Todas as atividades de Extensão desenvolvidas pelos discentes no âmbito das Unidades Curriculares de Extensão, necessitam ser aprovadas, validadas e acompanhadas pelo(s) docente(s) responsável(is) pela Unidade Curricular, por meio de processo avaliativo e/ou relatório específico.

Art. 12º - As atividades de Extensão desenvolvidas serão registradas em instrumentos específicos e avaliadas conforme os critérios informados pelo(s) docente(s) responsável(is) pela UC.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. A avaliação dos projetos extensionistas não vinculados às UC's ocorrerão, por meio do relatório que os professores coordenadores dos mesmos, devem entregar à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão com referência no Regulamento de Extensão e Responsabilidade Socioambiental.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, ouvida pela Coordenação dos Cursos.

Art. 15º – Este Regulamento entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2023.